

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NO MODELO DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA DCE ELEAF TECH LTDA.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Lojas 14 e 15, Piso Superior, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representado por sua **Diretora-Presidente Interina**, Aline Raquel de Alvarenga, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] e por sua **Diretora-Executiva Interina - Resende**, Rejane Monteiro da Silva Pedra, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DCA ELEAF TECH LTDA**, sediada na Rua do Rosário, nº 1260, loja 1, Centro, Resende/RJ, CEP: 27.511-212, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.471.090/0001-86, neste ato representada por Ana Carolina Dias de Azevedo,

[REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fundamento no Processo Administrativo nº 132/2023, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e



alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019, pela Resolução INEA nº 160/2018, pela Portaria IGAM nº 39/2022 e pelo instrumento convocatório, o Pregão nº 04/2023, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo e a supressão de valor do Contrato nº 038/2023, firmado em 03 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, da Resolução ANA nº 122/2019, da Resolução INEA nº 160/2018, da Portaria IGAM nº 39/2022 e justificativas apresentas no Processo Administrativo nº 132/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE VALORES:

- 2.1. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do serviço de gerenciamento de espaço em nuvem é de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais), correspondente a aproximadamente 4% (quatro por cento) do valor original atualizado do contrato.
- 2.2. O valor das supressões advindas deste termo aditivo, referente à retirada das atividades de Web Design e atendimento presencial às Unidades Descentralizadas é de R\$16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais), correspondente a aproximadamente 4% (quatro por cento) do valor original atualizado do contrato.
- 2.3. O valor global do contrato após a celebração deste termo aditivo é de R\$ 425.037,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e trinta e sete reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas com a execução do serviço correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício, assim classificado:

Contrato de Gestão	Comitê	Rubrica	Valor
CG ANA 027/2020	CEIVAP	1.4.3 Operação e manutenção de serviços básicos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) 1.4.3.1. Serviços de suporte em TIC e proteção de dados (POA 2025)	R\$ 61.630,37



CG INEA 001/2010	Transposição	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária 4.2. Manutenção e custeio administrativo da Entidade Delegatária 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária 4.2.2.1. Assessorias 4.2.2.1.1. Assessorias 4.2.2.1.1.4. Assessoria de Informática (POA 2025)	R\$ 76.506,66
CG INEA 069/2022	CBH's	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária 4.2. Manutenção e custeio administrativo da Entidade Delegatária 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária 4.2.2.1. Assessorias 4.2.2.1.1. Assessorias 4.2.2.1.1.4. Assessoria de Informática (POA 2025)	R\$ 17.001,48
CG INEA 068/2022	Guandu - BIG	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária 4.2. Manutenção e custeio administrativo da Entidade Delegatária 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária 4.2.2.1. Assessorias 4.2.2.1.1. Assessorias 4.2.2.1.1.4. Assessoria de Informática (POA 2025)	R\$ 96.908,44
CG INEA 067/2022	BG	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária 4.2. Manutenção e custeio administrativo da Entidade Delegatária 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária 4.2.2.1. Assessorias 4.2.2.1.1. Assessorias 4.2.2.1.1.4. Assessoria de Informática (POA 2025)	R\$ 21.251,85
CG IGAM 07/2024	PS1	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária 4.2. Manutenção e custeio administrativo da Entidade Delegatária 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária 4.2.2.1. Assessorias 4.2.2.1.1. Assessorias 4.2.2.1.1.4. Assessoria de Informática (POA 2025)	R\$ 1.275,10



CG IGAM 08/2024	PS2	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária 4.2. Manutenção e custeio administrativo da Entidade Delegatária 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária 4.2.2.1. Assessorias 4.2.2.1.1. Assessorias 4.2.2.1.1.4. Assessoria de Informática (POA 2025)	R\$ 1.700,15
CG ANA 034/2020	CBH DOCE	PAP Doce – 3.1.2.1 Gerenciamento e manutenção dos sistemas de informação	R\$ 127.511,10
CG IGAM 05/2024	AGEGRANDE (GD1-GD8)	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária / 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária/ Assessoria de Tecnologia da Informação	R\$ 8.091,60
CG IGAM 05/2024	AGEGRANDE (GD1-GD8)	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária / 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária/ Tecnologia da Informação	R\$ 13.160,25
Total			R\$ 425.037,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. O aditivo encontra amparo legal na Resolução ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/2018 e Portaria IGAM nº 39/2022 e na Lei Federal nº 8.666/93 e decorre de autorização da autoridade competente da AGEVAP, exarada no Processo Administrativo nº 132/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



- 8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende, 17 de setembro de 2025.

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA
Assinado de forma digital por ALINE RAQUEL DE ALVARENGA
Dados: 2025.09.17 10:16:52 -03'00'
ALINE RAQUEL DE ALVARENGA
Diretora-Presidente Interina
AGEVAP

REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA
Assinado de forma digital por REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA
Dados: 2025.09.16 11:21:22 -03'00'
REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA
Diretora-Executiva Interina - Resende
AGEVAP

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA CAROLINA DIAS DE AZEVEDO
Data: 12/09/2025 15:58:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANA CAROLINA DIAS DE AZEVEDO
DCA ELEAF TECH LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: gov.br DANIELA DE PAULA COSTA
RG: Documento assinado digitalmente
Data: 12/09/2025 16:00:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NOME:
CPF: gov.br MAGNO DIEGO PEREIRA COSTA
RG: Documento assinado digitalmente
Data: 15/09/2025 16:32:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

